



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 844 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com Particular 02 (dois) lotes de terras para construção totalizando 305,50m<sup>2</sup> objetos das Matrículas nº 4067 e 4068, com 01 (um) lote de terras para construção, com área de 240,00 m<sup>2</sup> devidamente Matriculada sob o nº. 3413, todos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com particular 02 (dois) lotes de terras para construção totalizando 305,50m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) objetos das Matrículas nº. 4067 e 4068, com 01 (um) lote de terras para construção, com área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) Matriculada sob o nº. 3413, todos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, nos termos e confrontações das respectivas matrículas que seguem anexas, fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** A permuta especificada no art. 1º. desta Lei será sem ônus para ambas partes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 05 de setembro de 2014.

**HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**